



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

MUNICÍPIO DE CAMUTANGA - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017.



1. PREÂMBULO

O **Município de Camutanga (PE)**, através da Comissão Permanente de Licitação, situado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, centro, torna público a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará procedimento licitatório, conforme Processo 009/2017, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do **tipo técnica e preço**, a ser processada e julgada em conformidade com a com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

2. OBJETO

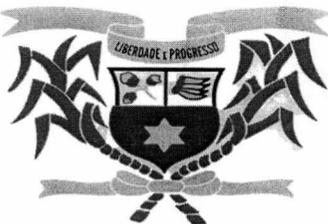
Constitui objeto desta licitação a contratação de Escritório de Advocacia devidamente inscrito na OAB/PE, especializado, que realizarão os seguintes trabalhos de consultoria e assessoria nas áreas Fiscal e Previdenciária, com o fito de reestruturar a dívida tributária Municipal com a União, bem como recuperar recursos através de medidas administrativas e judiciais. Rol de trabalhos:

I - Auditoria e análise nos parcelamentos fiscais e/ou previdenciários firmados junto a Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com a finalidade de proporcionar benefícios para o Município.

II - Acompanhamento e Emissão da Certidão Negativa de Débitos Tributários - CND/CPD-EN Junto a Receita Federal do Brasil - RFB e a Fazenda Estadual.

III – Promover a adesão a parcelamentos menos onerosos para a edilidade, com o fito de reorganizar as obrigações previdenciárias.

IV – Acompanhamento mensal das obrigações correntes no FPM, para evitar a cobrança de juros e multas ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

V – Realização de estudo junto ao Município para a incidência correta da contribuição previdenciária na folha de salários.

VI – Proposição e acompanhamento de medidas judiciais e administrativas para o equilíbrio fiscal e previdenciário.

VII – Construção de pareceres e resposta jurídica a consultas do Município na área Tributária e Previdenciária.



- a. O procedimento deve ser feito respeitando o prazo estipulado nesse termo de referência, e utilizando os métodos legais previstos na administração pública e Ordenamento Pátrio.
- b. Todo o processo licitatório deverá estar em conformidade com os anexos: I (**Especificações do Objeto**), II (**Modelo de Proposta Técnica**), III (**Modelo de Proposta de Preços**), IV (**Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame**), V (**Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor**), VI (**Minuta de Contrato**), VII (**Modelo de Declaração de Vistoria**), e VIII (**Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar**), os quais fazem parte integrante desta TOMADA DE PREÇOS.

3. LOCAL, DIA e HORA.

Os envelopes relativos às **propostas comerciais** serão recebidos e abertos pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, no dia **19/06/2017 às 10:30 horas**, no endereço acima transcrito.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Camutanga, conforme o art. 22, §2º da Lei n.º 8.666/93 e que retirarem o Edital até o terceiro dia útil anterior a data de abertura desta licitação.

4.2. Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei n.º 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



4.3. Fica vedada a participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, uma vez que o objeto do contrato, por sua natureza técnica e jurídica, torna-se incompatível com esta forma de organização.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade.

5.2. Por documento hábil entende-se:

- a) procuração específica para a presente licitação, com firma reconhecida do outorgante; neste caso, será necessário a apresentação do contrato social para a confirmação da condição de outorgante ou Procuração Pública, com poderes para representá-la em qualquer processo licitatório;
- b) quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).

5.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

5.4. Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante (art. 78, § 8º, da Lei Estadual nº 9.433/05).

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

No local, data e horário mencionados no **item 3**, cada licitante deverá apresentar documentos e propostas em 03 (três) envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

- Indicação da Licitação;
- Nome e endereço do licitante;
- Identificação de cada envelope na forma seguinte:

Envelope I - Proposta Técnica

Envelope II - Proposta Comercial

Envelope III - Documentos de Habilitação

6.1. ENVELOPE I - PROPOSTA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



6.1.1. A proposta Técnica deverá ser apresentada no “ENVELOPE I – PROPOSTA TÉCNICA”, contendo obrigatoriamente o detalhamento e caracterização de cada um dos itens constantes do **Anexo II** e Item 7.3.2 deste edital (Fatores e Critérios de Pontuação), acompanhada de documentação comprobatória devidamente autenticada”.

6.1.2. O Município de Camutanga (PE) se reserva ao direito exclusivo de aceitação das propostas técnicas, sendo rejeitadas as propostas que contiverem divergências das condições básicas indicadas nos documentos desta licitação, bem como, as que não oferecerem informações suficientes para identificar e qualificar adequadamente o objeto proposto.

6.1.3. **Todo e qualquer documento ou certificado emitido em língua estrangeira deverá ser devidamente traduzido por um tradutor público juramentado (art. 13 da Constituição Federal da Republica Federativa do Brasil, combinado com o art. 224 do Código Civil Brasileiro e art. 157 do Código de Processo Civil).**

6.2. - ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL

6.2.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, datilografada apenas no anverso, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e devidamente assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.

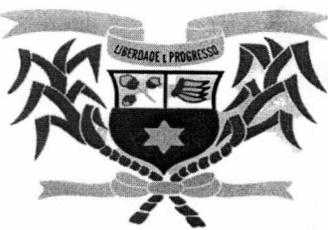
6.2.2. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada do instrumento de procuração.

6.2.3. Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas pelo signatário da mesma ou pelo seu representante legal.

6.2.4. As propostas de preços deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal ou mandatário, identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

6.2.5. Na formulação da proposta de preços, **o licitante deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto da licitação**, bem como, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, ficando estabelecido que o Município de Camutanga (PE) não admitirá quaisquer alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não apresentados no preço.

6.2.6. A proposta apresentada deverá obedecer ao modelo disposto no **anexo III**, em moeda nacional, considerando que o preço do serviço **não deverá exceder o valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



6.2.7. A Apresentação de declaração pelo escritório licitante, que irá prover todos os recursos necessários e estabelecidos neste Edital, a fim de prestar os serviços de maneira eficiente.

6.2.8. Apresentar, conforme o caso, a relação de filiais da licitante e/ou escritórios de representação de pessoas jurídicas, devidamente constituídas, com CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato e responsável(eis).

6.2.9. O preço cotado deverá fazer referência à data de recebimento da proposta, considerando-se a condição de pagamento estabelecida no Anexo I, em até 08 (oito) dias úteis contados da liberação da respectiva fatura, devidamente atestada por profissional habilitado da unidade demandante.

6.2.10. O prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação, **podendo ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.**

6.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências constantes do presente Edital.

6.2.12. Indicação de um representante, com atribuições de Gerente de Contrato, que terá plenos poderes de decisão por parte da empresa.

6.2.13. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

6.2.13.1. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 11 deste edital.

6.3. ENVELOPE III - HABILITAÇÃO

I - Os documentos relativos à habilitação do escritório licitante, deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação, deste Município (**neste caso, solicitamos a gentileza de providenciar a autenticação dos documentos com 24 horas de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação**), em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar a exibição dos documentos originais para simples verificação.

II - A documentação que deverá constar no **ENVELOPE n.º III (habilitação)**, consistirá em:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



6.3.1.1. Registro do escritório na entidade de classe, OAB/PE.

6.3.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, na entidade de classe, OAB/PE.

6.3.1.3. Inscrição regular no CNPJ/MF, com respectivo cartão de comprovação.

6.3.1.4. Prova de Cadastramento: Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pela Prefeitura Municipal de Camutanga.

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.3.2.2. Prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

6.3.2.3. Pela Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento.

6.3.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS e FGTS**), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, e da Certidão Negativa de Débitos/CND, expedida pelo **INSS** ou outra equivalente na forma da Lei, dentro do prazo estabelecido e impresso na própria certidão.

6.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.3.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.4.1. Comprovação de que o profissional vinculado à empresa licitante, possui aptidão para o cumprimento do objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, que comprovem a capacitação técnico-profissional e o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes nas áreas de Consultoria Fiscal e Previdenciária em Órgãos Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



6.3.4.2. A comprovação de que trata o item anterior, deverá ser feita através de apresentação de atestado de serviço devidamente assinado pelo responsável legal do órgão público, bem como a apresentação de seus documentos (originais ou cópias autenticadas), tais como, identidade e CPF, diploma legal, ata de posse, ou outro documento constitutivo do cargo.

6.3.4.3. O(s) técnico(s) que apresentou(aram) o(s) atestado(s) (item 6.2.4.1), deverá(ão) declarar expressamente a aceitação da inclusão do(s) seu(s) nome(s) na presente licitação, como membros da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos.

6.3.4.4. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes nas áreas de consultoria e assessoria através da apresentação de atestado(s), técnico-operacional em nome da empresa ou dos sócios, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido executada.

6.3.4.5 – A empresa deverá apresentar pelo menos 2 (dois) advogados no quadro de funcionários ou sócios, a fim de ser os responsáveis técnicos pela elaboração de pareceres jurídicos a serem analisados no decorrer do trabalho a ser executado.

6.3.4.6. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação (escritórios, equipamento e instrumento) bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos.

6.3.4.7. Prova de aptidão nas áreas tributária e previdenciária (decisões em primeiro e segundo grau acerca de temas previdenciários, fiscais e tributários de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado).

7 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. Os membros da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. abrirão **os envelopes I (Proposta Técnica)** na data e horário estabelecido no **Item 3**, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.2. A Comissão rubricará todos os documentos contidos nos envelopes, em todas as fases, solicitando aos licitantes presentes e servidor(es) designado(s) que, também, rubriquem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



7.3. As propostas técnicas serão avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**, que emitirá um parecer técnico indicando a pontuação alcançada por cada licitante.

7.3.1. A emissão do referido parecer ocorrerá, no máximo, em 05 (cinco) dias úteis após a data de abertura das propostas técnicas.

7.3.2. A CPL, fará o cálculo do índice técnico através da fórmula abaixo, considerando-se apenas 02 (duas) casas decimais e desprezando as demais, cujo resultado será devidamente publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura:

ITEM	REQUISITOS	Pontos Máximos
A	Recursos Humanos	20
B	Experiência na Prestação de Assessoria e Consultoria Para Municípios	50

Requisitos da Pontuação Relativos a Recursos Humanos

REQUISITO	PONTOS
1. Advogado que esteja cursando ou tenha concluído curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> , nível especialização, em qualquer área de Direito Público, em instituição de ensino superior devidamente cadastrada pelo MEC. * Atribuir 02 (dois) pontos por Advogado.	Até 04 (quatro) pontos
2. Advogado que esteja cursando ou tenha concluído curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, em instituição de ensino superior devidamente cadastrada pelo MEC. * Atribuir 03 (três) pontos por Advogado.	Até 06 (seis) pontos
3. Advogado que esteja cursando ou tenha concluído curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado, em instituição de ensino superior devidamente cadastrada pelo MEC. * Atribuir 04 (quatro) pontos por Advogado.	Até 08 (oito) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



4. Advogado que tenha publicado nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão deste Edital, artigo, capítulos de livros ou painéis em congressos, na área do Direito Público.
* Atribuir 0,5 (meio) ponto por cada publicação.

Até 02 (dois) pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA (Somatória dos itens 1,2,3 e 4) 20 pontos

Comprovação de Pontuação:

Itens 1, 2 e 3 : Certificado de conclusão de curso ou comprovante de matrícula emitido pela entidade de ensino nos termos da Resolução CNE/CES no 1 de 03/04/2001

Item 4: Referências necessárias para comprovação da publicação do mesmo;

Requisitos da Pontuação Relativos à Experiência na Prestação de Assessoria e Consultoria Para Municípios

REQUISITO (Pessoa Jurídica ou Seus Sócios)	PONTOS
1. Atestado de Execução de Serviços Específico de Municípios. * Atribuir 05 (pontos) pontos por Atestado.	Até 15 (quinze) pontos
2. Decisões Judiciais a Favor de Municípios. * Atribuir 05 (cinco) pontos por Decisão.	Até 15 (quinze) pontos
3. Decisões/Despachos Administrativas referentes a atuação em prol de Municípios no âmbito da Receita Federal do Brasil. * Atribuir 05 (cinco) pontos por Decisão/Despacho	Até 15 (quinze) pontos
4. Pedidos de cópias de documentos, processos administrativos ou CND, junto a RFB. * Atribuir 1 (um) ponto por cada documento.	Até 05 (cinco) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA (Somatória dos itens 1,2,3 e 4) 50 pontos	

ÍNDICE TÉCNICO = PONTUAÇÃO OBTIDA / MAIOR PONTUAÇÃO OBTIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



7.3.3. Do julgamento técnico publicado caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do ato.

7.4. Esgotada a fase de análise e julgamento das propostas técnicas, serão abertas as propostas comerciais cujo julgamento será feito pela C.P.L. através do cálculo abaixo, considerando-se apenas 02 (duas) casas decimais e desprezando as demais:

$$\text{ÍNDICE DE PREÇO} = \text{MENOR PREÇO} / \text{PREÇO PROPOSTO}$$

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas de modo **decrecente**, por avaliação final, através da seguinte fórmula:

$$\text{AVALIAÇÃO FINAL} = 60 (\text{ÍNDICE TÉCNICO}) + 40 (\text{ÍNDICE DE PREÇO})$$

7.6. Ocorrendo a hipótese de mais de uma proposta com igual Avaliação Final, a classificação será decidida por sorteio em ato público.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que sejam inexecutáveis, que não atendam às exigências desta Tomada de Preços ou que propuserem o preço incompatível com as estimativas da Prefeitura de Camutanga (PE).

7.7.1. Para efeito no disposto no item anterior, considera-se o valor total estimado pela Prefeitura de Camutanga (PE) o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pela prestação dos serviços, para o período de 12 meses.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas ou oferecimento de redução sobre a proposta de maior **Avaliação Final**, não assistindo ao licitante, direito a qualquer indenização.

7.9. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatárias e nem concessão de prazo para apresentação de documentos exigidos no Edital.

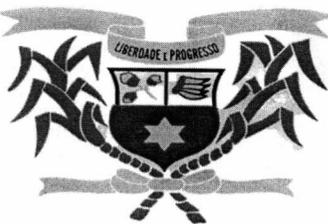
7.10. Serão desclassificadas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a única proposta.

7.11. A Comissão devolverá os **envelopes III** fechados, aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.11. A Comissão promoverá a abertura dos envelopes e apreciará a documentação relativa à habilitação dos concorrentes classificados **nos três primeiros lugares**.

7.12. Deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados.

7.13. Convocará, se for o caso, tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



7.14. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.15. A Comissão de Licitação poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

7.16. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

7.17. Iniciada a sessão de abertura das propostas técnicas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.18. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, motivadamente, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

7.19. Antes da avaliação da proposta técnica e sua publicação ou havendo impugnação ou protesto por recurso, os envelopes relativos a PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, permanecerão em poder da CPL, lacrados e devidamente rubricados pelos presentes.

7.20. **Será declarado vencedor** a escritório que preencher os requisitos deste Edital e obtiver a **maior avaliação final** e seu resultado será divulgado no Diário Oficial da União.

7.21. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a CPL poderá fixar aos licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou outras propostas escoimadas das causas que ocasionarem a desclassificação ou inabilitação.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, com resumo devidamente publicado no Quadro de avisos e site desta Prefeitura, admitida a sua prorrogação, no que for pertinente.

8.2. O prazo para a licitante vencedora assinar o termo de contrato é de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

8.3. O não cumprimento do prazo disposto no item anterior sujeitará o adjudicatário às penalidades deliberadas no **item 11** deste edital.

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



9.1. Decairá do direito de impugnar, perante à Administração, as falhas ou irregularidades do edital de licitação, o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

9.2. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A contra prestação devida à **CONTRATADA** será efetuada em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, que deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para sua apresentação, para o devido ateste do **CONTRATANTE**.

10.1.1. os preços deverão ser apresentados em moeda nacional, sendo o pagamento efetuado até 05 (cinco) dias úteis contados do empenho feito pelo **CONTRATANTE**.

10.1.2. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

10.1.3. qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Município de Belo Jardim (PE), acompanhada da Fatura correspondente.

10.2. o prazo referido no **item 10.1.** será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado na íntegra depois de efetuadas as devidas correções.

11. SANÇÕES E INADIMPLEMENTOS

11.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



11.1.1. ADVERTÊNCIA escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município de Camutanga (PE).

11.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

11.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

11.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



12.1. Fica facultado a CPL, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover a suspensão dos trabalhos, restando obrigada a efetuar o registro da mesma, bem como convocar os licitantes para a continuidade dos trabalhos em nova data.

12.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.3. É facultado ao Município de Camutanga (PE), quando o convocado desistir de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou ainda, revogar esta licitação.

12.4. A(s) licitante(s) desclassificada(s) deverá(ão) retirar seu(s) envelope(s) de habilitação no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da intimação do ato, caso não tenha comparecido à sessão respectiva. Decorrido este prazo, sem que o(s) envelope(s) seja(m) retirado(s), a CPL providenciará a sua destruição.

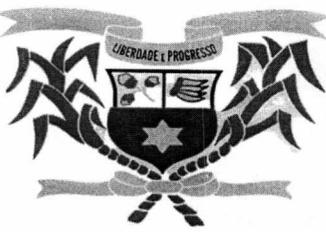
12.5. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação se o Município de Camutanga (PE) tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto neste edital.

12.6. Solicitamos aos licitantes a gentileza de fornecer o número da conta corrente, banco e agência da empresa.

12.8. Consultas quanto a dúvidas ao presente edital deverão ser formuladas com até 05 (cinco) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

12.9. A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos desta edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação ao preâmbulo contida bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, envolvendo os serviços, materiais e componentes, se for o caso.

12.10. O Município de Camutanga (PE) se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



12.10.1. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratante.

12.11. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Atividade 02.03, Elemento de Despesa 33903900 , Fonte 0412200022.015.

12.12. As informações e esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pela CPL, diariamente, no endereço: Av: Presidente Getulio Vargas, 240, centro, Camutanga-PE e tel. (81) 3652-1162.

12.13. Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Camutanga (PE), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.14. São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta Técnica;**
- III. **Modelo de Proposta de Preços;**
- IV. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- V. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- VI. **Minuta de Contrato;**
- VII. **Modelo de Declaração de Vistoria;**
- VIII. **Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico.**
- IX. **Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar.**

Camutanga (PE), 15 de maio de 2017.

Lidiany Cavalcante de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



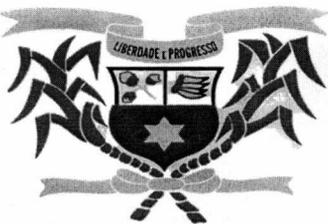
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

- A. Referências da Empresa
- B. Descrição da Metodologia e Execução do Serviço
- C. Composição da Equipe
- D. Modelo de Curriculum Vitae (CV) para todos os membros da Equipe.
- E. Cronograma para a Equipe Técnica.
- F. Cronograma de Atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade Licitação	de	Número 002/2017
Tomada de Preços		

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Camutanga (PE) _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Tomada de Preços	002/2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Camutanga (PE) _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade Licitação	de	Número 002/2017.
Tomada de Preços		

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Camutanga (PE) _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMUTANGA (PE) E..... NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato mediante as seguintes declarações e cláusulas:

CONTRATO: Nº _____

LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº _____, nos termos do art. _____, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na _____, Nº _____, Bairro _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado neste ato pelo seu Prefeito - Sr. _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, com sede e foro na _____, Nº _____, Bairro _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através de seu representante legal.

CLÁUSULAS:

01 - OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de Escritório de Advocacia devidamente inscrito na OAB/PE, especializado, que realizarão os seguintes trabalhos de consultoria e assessoria nas áreas Fiscal e Previdenciária, com o fito de reestruturar a dívida tributária Municipal com a União, bem como recuperar recursos através de medidas administrativas e judiciais. Rol de trabalhos:

I - Auditoria e análise nos parcelamentos fiscais e/ou previdenciários firmados junto a Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com a finalidade de proporcionar benefícios para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

II - Acompanhamento e Emissão da Certidão Negativa de Débitos Tributários - CND/CPD-EN Junto a Receita Federal do Brasil - RFB e a Fazenda Estadual.

III - Promover a adesão a parcelamentos menos onerosos para a edibilidade, com o fito de reorganizar as obrigações previdenciárias.

IV - Acompanhamento mensal das obrigações correntes no FPM, para evitar a cobrança de juros e multas ao Município.

V - Realização de estudo junto ao Município para a incidência correta da contribuição previdenciária na folha de salários.

VI - Proposição e acompanhamento de medidas judiciais e administrativas para o equilíbrio fiscal e previdenciário.

VII - Construção de pareceres e resposta jurídica a consultas do Município na área Tributária e Previdenciária.



O procedimento deve ser feito respeitando o prazo estipulado nesse termo de referência, e utilizando os métodos legais previstos na administração pública e Ordenamento Pátrio;

1.2. Integram o presente contrato, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo nº _____, de interesse da Secretaria Municipal da _____, com todas as instruções e documentos, inclusive a Proposta da **CONTRATADA**, complementando o presente instrumento para todos os fins de direito, naquilo que não o contrariar, e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos.

02 - PRAZO E VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o trânsito em julgado das ações a serem propostas, a serem contados do ato da assinatura deste termo.

03 - PREÇO: O valor previsto total é da ordem de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxx), a ser pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** em até 15 (quinze dias) após a apresentação das notas fiscais, com o valor mensal de R\$ XXXXXXX (XXXXXXX), para o período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

3.1. Estão inclusos no valor total previsto todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste contrato, de acordo com a legislação em vigor.

3.2. O preço total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas, custos e encargos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.



04 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O (s) pagamento (s) devido (s) à **CONTRATADA** será (ão) efetuado(s) em em até 15 (quinze dias) após a apresentação das notas fiscais, através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem resultará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

4.4. O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4.6. No caso dos serviços prestados pela **CONTRATADA** não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, o **CONTRATANTE** fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** as multas previstas.

4.7. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

05 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____



06 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se compromete a zelar pelo bom e fiel andamento dos serviços durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive no Termo de Referência do processo de inexigibilidade, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em respeito às exigências previstas pela Lei nº 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA responde por quaisquer danos materiais ou morais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste contrato.

6.3.1. Incluem-se nas despesas a serem suportadas pela **CONTRATADA** aquelas decorrentes de execução de atividades externas próprias, bem como despesas de deslocamento e alimentação de seus profissionais em tais atividades.

6.3.2. A CONTRATADA reconhece que, em virtude da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, inexistirá qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a **CONTRATANTE**.

6.4. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras do local onde serão executados os serviços.

6.5. A CONTRATADA deverá prestar ao **CONTRATANTE** todos os esclarecimentos que forem solicitados por este.

6.6. A CONTRATADA deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços que constituem objeto do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

6.7. A **CONTRATADA** deverá atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

7 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1. O **CONTRATANTE** deverá exigir da **CONTRATADA** o cumprimento de todas as obrigações por esta assumidas.

7.2. Caberá ao **CONTRATANTE** proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória, devendo prestar apoio técnico, operacional e institucional, disponibilizando todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da **CONTRATADA**.

7.3. O **CONTRATANTE** se compromete em pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do serviço por ela prestado, nos termos e condições de preço e prazo previstas no presente instrumento contratual.

8 – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

9 – ADITAMENTO: O presente contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termos aditivos, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

10 – REAJUSTE: O valor total a ser pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, em virtude do presente contrato, é irremediável, conforme legislação pátria vigente.

11 – SANÇÕES E PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato serão aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/1993.

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- d) Apresentar documentação falsa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

- e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



11.2. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item anterior, sempre que a Administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua(m) a responsabilidade da **CONTRATADA** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município de _____ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de _____, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

11.5. O percentual de multa previsto no quarto item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

11.6 Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12 – RESCISÃO:

12.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em operar a rescisão administrativa deste pacto nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

13 - FISCALIZAÇÃO: O **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria da _____ e da Procuradoria Jurídica do Município, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a prestação dos serviços ora pactuados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da **CONTRATADA**. Caberá à Secretaria da _____ atestar, para fins de pagamento, os serviços prestados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

14 – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento decorre da Dispensa de Licitação nº _____, contida no Processo Administrativo nº _____, de interesse da Secretaria Municipal da _____, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações.



15 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei N° 8.666/93, com a redação da Lei N° 8.883/94 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

16 – FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de _____, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo.

_____ /PE , ___ de _____ de 2017.

MUNICIPIO DE _____ – CONTRATANTE

- Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXX – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA



Modalidade Licitação	de	Número Tom002/2017
Tomada de Preços		

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Camutanga (PE) _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

ANEXO VIII



MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação	Número
Tomada de Preços	002/2017

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Camutanga (PE) _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA